

2 – Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 2 de julho de 2013.

3 – O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei.

4 – Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo de Faria Lince Nuncio.

ANEXO

Nota curricular

Manuel Nobre Gonçalves nasceu em Lisboa.

Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Católica Lisbon School of Business and Economics (CLSBE), mestre em Administração e Gestão de Empresas com *major* em Finanças e *minor* em Estratégia também pela CLSBE.

Desenvolveu a sua carreira profissional na área da consultadoria estratégica internacional.

Desde 2010 colabora como professor assistente na cadeira de Estratégia Empresarial na CLSBE, tendo sido avaliador em diversas cadeiras do Mestrado em Administração e Gestão de Empresas entre 2008 e 2011.

Entre janeiro de 2012 e junho de 2013 foi Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XIX Governo de Portugal.
207186031

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Educação e Ciência

Despacho n.º 10631/2013

Considerando que nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da Parque Escolar, E.P.E. (PE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, o Conselho de Administração da PE é composto por um Presidente e dois a quatro Vogais, nomeados por resolução do Conselho de Ministros sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação;

Considerando que pelas resoluções do Conselho de Ministros n.º 20/2011, de 2 de dezembro e 13/2012, de 15 de março, publicadas no *Diário da República*, respetivamente, de 15 de dezembro de 2011 e de 20 de março de 2012, foram nomeados os vogais e o presidente, para completar o mandato então em curso (triénio de 2010-2012) do Conselho de Administração;

Considerando que o presidente e um dos vogais nomeados renunciaram ao exercício dos seus cargos, renúncia que produziu efeitos a 30 de abril de 2013;

Considerando que o Conselho de Ministros de 23 de maio de 2013 procedeu à nomeação do Conselho de Administração da PE para o triénio de 2013-2015;

Considerando que em virtude dos factos descritos supra, a PE esteve desde 1 de maio de 2013 até à data referida no considerando anterior, sem quórum constitutivo o que não permitiu o funcionamento do Conselho de Administração, tendo-se mantido em efetivo exercício de funções apenas o então Vogal, Dr. Luís Manuel Flores de Carvalho;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º dos seus Estatutos, a PE obriga-se: (i) pela assinatura de dois membros do conselho de administração, ou de quem esteja legitimado para o efeito, ao abrigo de delegação de competências; (ii) pela assinatura de um membro do conselho de administração, no âmbito de delegação de poderes; (iii) pela assinatura de mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos e nos limites das respetivas procurações;

Considerando que entre 1 e 22 de maio de 2013 nenhuma das formas de obrigar da PE se encontrava preenchida;

Considerando que o único vogal em funções, Dr. Luís Manuel Flores de Carvalho se viu confrontado com a necessidade de tomada das decisões inadiáveis, em matéria de recursos humanos, cuja omissão acarretaria inevitáveis consequências prejudiciais para a PE, face ao atual contexto de redução de custos e ao plano, neste âmbito, definido e aprovado.

Assim, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. São ratificados os atos, identificados em anexo, praticados pelo Senhor Dr. Luís Manuel Flores de Carvalho, Vogal do Conselho de Administração da Parque Escolar, E.P.E., durante o período decorrido entre 1 e 22 de maio de 2013.

2. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

7 de agosto de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque. — O Ministro da Educação e Ciência, Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.

ANEXO

Ref.ª Interna Parque Escolar	Trabalhador/a	Ato a ratificar	Data da deliberação do Vogal do CA	Data da renovação/cessação
561-I	Cristina Sandra Domingues dos Santos	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	10-05-2013	29-05-2013
696-I	Bruno Manuel Ferreira Esteves	Não renovação de contrato a termo certo	10-05-2013	31-05-2013
667-I	Cláudia Susana Simões Costa Neto	1.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	10-05-2013	31-05-2013
693-I	Ricardo Alexandre Martins Lapa Rendeiro da Silva.	Renovação de contrato de trabalho a termo certo por igual período — 6 (seis) meses.	10-05-2013	29-05-2013
720-I	Guilherme Fino de Matos Martins	Não renovação de contrato a termo certo	14-05-2013	05-06-2013
683-I	Marisa José Patrício	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	16-05-2013	02-06-2013
659-I	Paulo Alexandre Cruz Dias Guimarães	1.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	16-05-2013	02-06-2013
668-I	Daniela Rodrigues Pimentel da Cruz	1.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	16-05-2013	02-06-2013
557-I	João Paulo da Silva Gaspar Dias	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	16-05-2013	03-06-2013
671-I	Ana Margarida Rochinha Vilas	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	16-05-2013	03-06-2013
669-I	Luís Manuel de Jesus Guedes da Silva	Não renovação de contrato a termo certo	17-05-2013	01-06-2013
694-I	Clara Maria Tavares de Pinho	1.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	20-05-2013	06-06-2013
707-I	Camélia Marques Ferreira	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	20-05-2013	06-06-2013
727-I	Jorge Filipe Costa Alves	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	20-05-2013	09-06-2013
698-I	José Ricardo Viegas Cheta	1.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 6 (seis) meses.	20-05-2013	06-06-2013
717-I	Rui Nelson Reis Carreira	2.ª Renovação extraordinária de contrato de trabalho a termo certo — 12 (doze) meses.	21-05-2013	07-06-2013